CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

# Como funciona a Câmara Municipal de Anápolis

# O QUE É A CÂMARA MUNICIPAL?

No Brasil existem três poderes, independentes e harmônicos entre si: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. O Poder Legislativo, assim como os demais, se estabelece nos âmbitos federal, estadual e municipal.

## CASA DO POVO

O Legislativo é o poder representativo. Sua sede é reconhecida como a 'Casa do Povo'. A Câmara Municipal é o lugar onde os vereadores, eleitos pela população, exercem seus mandatos.

## O VEREADOR

É o agente público que tem predominantemente a função legislativa. Analisa e vota as leis, embora também exerça funções fiscalizadora, administrativa, de assessoramento e julgadora. É o político mais próximo do povo.

> Para candidatar-se a vereador, o eleitor precisa ter idade mínima de 18 anos, estar filiado a um partido político e ser aprovado em convenção partidária.

## SEDE

Toda Câmara Municipal tem uma sede, onde funciona a estrutura administrativa. Nela os vereadores se reúnem para discutir projetos. A sede do Legislativo de Anápolis é denominada Palácio de Sant'Ana.

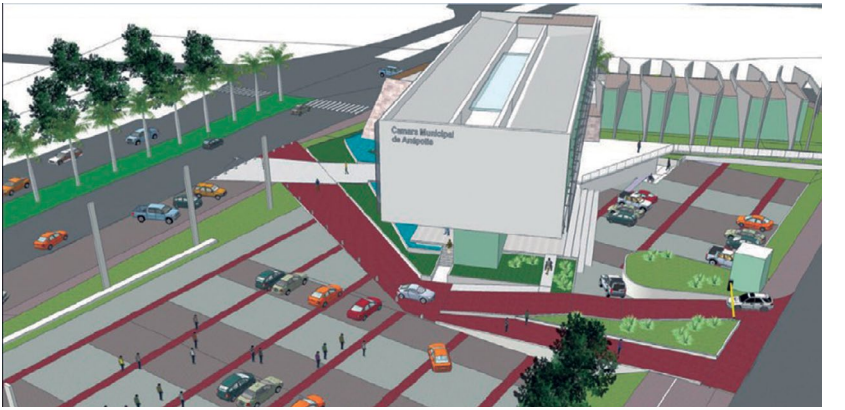

# FUNÇÕES DA CÂMARA

## LEGISLATIVA

É a função que participa da elaboração de leis de interesse do Município, que podem ser de sua própria iniciativa, do Poder Executivo ou dos cidadãos. Principais leis municipais: Lei Orgânica, Plano Diretor, Diretrizes Orçamentárias e Código Tributário.

## FISCALIZADORA

Por meio desta função, é possível ter ciência de como o prefeito e os secretários administram o Município e utilizam os recursos públicos. A Câmara cumpre esta função com auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). A Câmara pode pedir informações ao prefeito e aos secretários.

## JUDICIÁRIA

Cabe à Câmara processar e julgar o prefeito quando ele cometer alguma irregularidade. Decide se o prefeito teve atuação regular ou irregular na aplicação dos recursos públicos. Os vereadores também são sujeitos a este julgamento.

## ADMINISTRATIVA

A Câmara Municipal também exerce uma função administrativa, organizando seus serviços, como a composição da Mesa Diretora, a organização e o funcionamento das Comissões. A Câmara também gere as atividades em seus diversos departamentos.

## ASSESSORAMENTO

Os vereadores também podem auxiliar o Poder Executivo a administrar o Município. Podem indicar ações a serem tomadas em favor da população. Isto é feito por meio de sugestões para, por exemplo, a construção de escolas, pavimentação asfáltica, limpeza pública, assistência social, entre outros.

## MANDATO

Os vereadores são agentes políticos, eleitos pelo voto direto para mandato de quatro anos. Não há limites para reeleição. O vereador é o político mais próximo da população.

## ATRIBUIÇÕES

O vereador elabora e analisa proposições legislativas, além de fiscalizar as ações do Poder Executivo. As ações necessárias para administrar o município precisam passar antes por Lei. Os vereadores votam favoráveis ou contrários aos projetos, de acordo com o que é melhor para a cidade.

### FUNÇÕES PRINCIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

- Legislar sobre assuntos de interesse local
- Fiscalizar os atos da Administração Municipal
- Julgar os atos político-administrativos do prefeito, vice-prefeito e vereadores

# PODER LEGISLATIVO DE ANÁPOLIS

**História -** O Poder Legislativo de Anápolis tem seus fundamentos em 8 de dezembro de 1947, com 15 vereadores, que formaram a 1ª Legislatura.

**Legislatura** - Período em que o vereador se mantém no exercício do mandato. Atualmente este período é de quatro anos e estamos na 18ª Legislatura.

**Vereadores -** É proporcional à população do município, estabelecido pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal. A Câmara de Anápolis conta atualmente com 23 vereadores.

# ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL

***A Câmara é composta por quatro órgãos: Plenário, Mesa Diretora, Bancada e Comissões***

## PLENÁRIO

Órgão deliberativo e soberano. Tem a maior autoridade para tomar decisões. Reúne todos os vereadores eleitos para o mandato. Nas decisões definidas pelo Plenário prevalece a vontade da maioria.

## MESA DIRETORA

Dirige e representa a Câmara Municipal. Seus membros são eleitos entre os vereadores, para mandato de dois anos.

| | | |
|---|---|---|
| **COMPÕEM A MESA** | Presidente | 2º Secretário |
| | Vice-presidente | 3º Secretário |
| | 1º Secretário | 4º Secretário |

## BANCADA

Formada por vereadores agrupados de acordo com seu partido político. Para cada partido há uma bancada, com um líder que a coordena, fala em nome dela e orienta sua atuação no Legislativo.

# COMISSÕES PERMANENTES

As comissões têm como objetivo discutir previamente os projetos e elaborar pareceres sobre as matérias em tramitação. Podem ser permanentes ou temporárias. Na Câmara de Anápolis seus membros reúnem-se às terças, quartas e quintas-feiras.

**COMISSÕES PERMANENTES**

1. Constituição, Justiça e Redação
2. Finanças, Orçamento e Economia
3. Urbanismo, Transportes, Obras e Meio Ambiente
4. Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
5. Saúde, Saneamento e Assistência Social
6. Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo
7. Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania
8. Esporte, Lazer e Juventude
9. Direitos do Consumidor
10. Direito do Servidor Público e Trabalho

**COMISSÕES ESPECIAIS**

As Comissões Especiais funcionam para cumprir finalidades específicas e com prazos determinados. Podem ser: Especiais, Especiais de Inquérito e Processantes

# SESSÃO LEGISLATIVA

A Câmara reúne-se, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. Este período é chamado Sessão Legislativa ou período ordinário. As sessões ordinárias, em número de nove mensais, são realizadas nas três primeiras semanas do mês, às segundas, terças e quartas-feiras, com início às 9h30. A duração é de três horas. Excepcionalmente no mês de dezembro são realizadas seis sessões. Ainda, quando necessário, o Plenário se reúne em sessão extraordinária, que serve para tratar de assuntos urgentes e relevantes. Detalhe: o vereador não recebe nada a mais para participar deste tipo de sessão.

## Sessões Ordinárias

São compostas de quatro partes:
Pequeno Expediente, Grande Expediente,
Ordem do Dia e Comunicações

**Pequeno Expediente**

Tem duração de quarenta minutos. Destina-se à leitura da síntese da Ata da sessão anterior, correspondências recebidas, leitura de projetos e uso da palavra por quatro oradores (cinco minutos para cada um, sem apartes).

Tem duração de sessenta minutos, contados a partir do término do Pequeno Expediente. Destina-se à palavra dos vereadores, pelo prazo de dez minutos cada, com apartes.

## Grande Expediente

## Ordem do Dia

Tem duração de sessenta minutos, a partir do término do Grande Expediente. Destina-se à discussão e votação das matérias que constam da pauta do dia.

## Comunicações

Tem duração de vinte minutos, contados do encerramento da Ordem do Dia. Cada vereador pode utilizar período máximo de cinco minutos, sem apartes, para informar ao plenário sobre assuntos de interesse de seu Gabinete, fazer convites ou se manifestar sobre assuntos tratados na sessão.

## Sessão Extraordinária

Ocorre durante o recesso legislativo, para analisar projetos urgentes e relevantes. Em caso de interesse público, pode ser convocada também no período ordinário.

## Sessão Especial

Destina-se ao recebimento de relatório ou prestação de contas pelo prefeito; ouvir secretários, realizar palestras de interesse público e debates sobre assuntos relevantes.

## Sessão Solene

Destina-se à instalação de Legislatura, posse do prefeito, comemorações, homenagens e entrega de Título de Cidadão Honorário do Município.

# PROPOSIÇÕES

São propostas discutidas na Câmara Municipal. Existem as proposições que dependem de aprovação do Plenário:

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica
- Projeto de Lei Complementar
- Projeto de Lei Ordinária
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Indicação
- Requerimento e Moção
- Emenda
- Subemenda e Substitutivos
- Vetos e Recursos

## Projeto de Decreto Legislativo

Destina-se a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa. É promulgada pelo Presidente, após votação única, pelo sistema nominal. E ainda para concessão de Título de Cidadão Honorário ou outra honraria, licença ou cassação de mandato de prefeito.

## Projeto de Lei Complementar

Trata-se de matéria complementar à Lei Orgânica Municipal. A iniciativa cabe a qualquer vereador, comissões da Câmara, ao prefeito e aos cidadãos de forma geral.

## Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal

Visa alterar a Lei Orgânica Municipal. Pode ser apresentada apenas por vereadores, por meio da assinatura de, no mínimo, um terço deles; e pelo prefeito.

## Projeto de Lei Ordinária

Disciplina assunto da competência do município. Está sujeita à aceitação do prefeito que pode concordar, transformando em lei, ou discordar, apresentando veto. A maioria das leis provém de Projeto de Lei Ordinária.

## Projeto de Resolução

Proposição de assunto de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos: Título de Cidadão Anapolino, licença para o prefeito e cassação de mandato do Prefeito.

## Parecer

Pronunciamento da Comissão ou da Diretoria Legislativa sobre matéria sujeita a seu estudo.

## Substitutivo

É o projeto apresentado por um vereador ou comissão, para substituir outro sobre o mesmo assunto.

## Emenda

Visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão ou líder de bancada. Podem ser aditivas (acrescentam), substitutivas (que substituem), supressivas (suprime artigo, parágrafo ou alínea) e modificativas (modifica a redação do artigo, parágrafo ou alínea).

## Submenda

É a emenda apresentada para alterar outra emenda.

## Recursos

É a proposição apresentada pelo vereador, destinada a alterar decisões tomadas por órgãos da Câmara Municipal: presidência do Legislativo, presidências das Comissões e Mesa Diretora.

## Indicação

É a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público a outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço.

## Requerimento

É a proposição em que o vereador sugere medidas de interesse público, em que se manifesta sobre qualquer assunto da vida comunitária. Pode abranger aspectos econômicos, sociais, políticos, assim como de atividades internas da Câmara Municipal. O requerimento pode ser apresentado por escrito ou verbal.

## Moção

É a proposição que sugere a manifestação da Câmara Municipal sobre determinado assunto relacionado a tema de relevância para o município: aplauso, solidariedade, apoio, apelo, protesto e repúdio.

# PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE LEI

Da realização dos estudos para a composição de um projeto, até sua transformação em lei, há um caminho importante a ser percorrido nos diversos departamentos da Câmara Municipal.

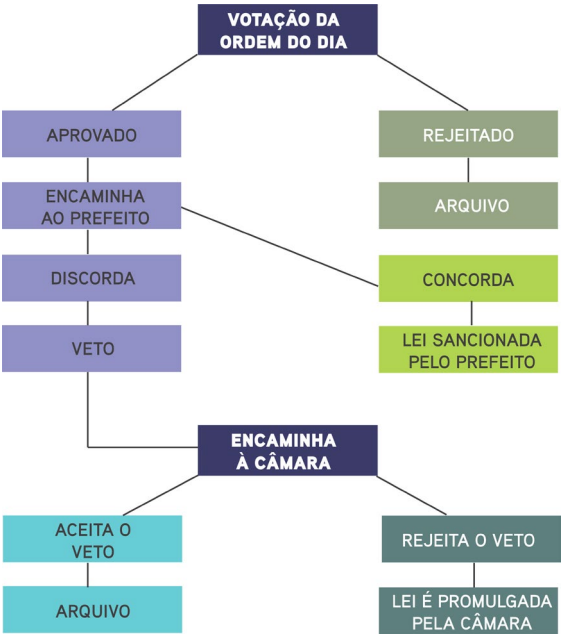


## Processo Legislativo Digital

Eficiente sistema de tramitação digital de projetos. As matérias percorrem todas as etapas de análise, desde a leitura até a votação em Plenário, por meio de sistema informatizado. Mais segurança, eficiência e economia.

## Cepedoc

O Centro de Pesquisa e Documentação (CEPEDOC) da Câmara Municipal de Anápolis conta com acervo composto de milhares de leis e documentos históricos. É sempre consultado, de maneira física ou digital, por estudantes, historiadores e órgãos públicos.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prefeito deve prestar contas à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM). Embora o parecer prévio seja emitido pelo TCM (órgão consultivo do Poder Legislativo), o julgamento definitivo das contas do Executivo cabe aos vereadores na Câmara Municipal.

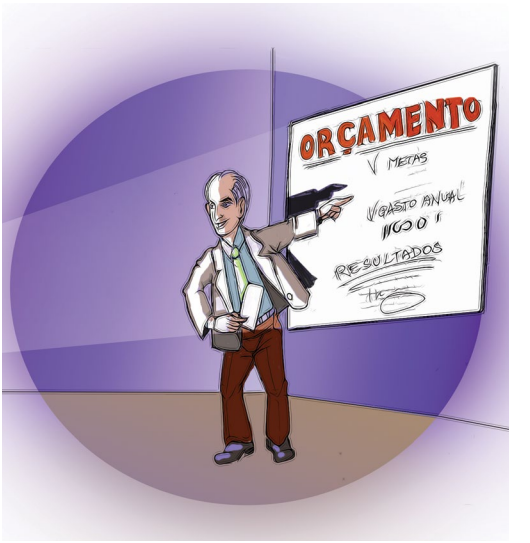


## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

É a principal lei do município. Na Lei Orgânica estão definidas as atribuições dos Poderes e órgãos, bem como os deveres e os direitos dos cidadãos. Funciona como a 'Constituição' do município.

# REGIMENTO INTERNO

Disciplina as atividades dos vereadores e da Câmara Municipal como um todo. Define a articulação dos órgãos da Casa, a tramitação dos projetos de leis e todas as questões administrativas.

É elaborado pelos vereadores e, para entrar em vigor, deve ser votado e aprovado em Plenário.

Deve atender o que determina a Lei Orgânica do Município.

# A VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

A sessão ordinária da Câmara Municipal é regida por normas estabelecidas pela Lei Orgânica do Município (LOMA) e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo. Para que uma matéria legislativa seja votada e aprovada em Plenário, é necessário obedecer regras essenciais e indispensáveis, para que o ato seja considerado válido.

### O QUE É QUÓRUM?

É o número de vereadores necessário para que uma sessão e uma votação aconteçam. Este número varia de acordo com o tipo de sessão e a matéria que vai ser votada.

**Abertura Ordinária**

Para que uma sessão ordinária seja aberta é necessário a presença em plenário de, no mínimo, um terço dos vereadores: 8 (oito).

**Votação em Plenário**

As deliberações em Plenário serão tomadas por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

### Maioria absoluta de votos

Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (16 votos): Emenda à Lei Orgânica do Município, julgamento de vereador, julgamento de prefeito, rejeição do parecer do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) sobre as contas do Município; concessão de título de cidadania anapolina e outras honrarias; e alterações no Regimento Interno da Câmara.

# PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

É dever do gestor público prestar contas ao cidadão e dar transparência às ações da administração, seja no âmbito executivo, legislativo ou judiciário. A Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe o controle dos gastos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## Controle Social

A Câmara Municipal de Anápolis atende a todas as exigências da legislação, disponibilizado informações à sociedade por meio de vários instrumentos. No Portal da Transparência é possível acessar diversas ferramentas que contribuem para aprimorar a participação e o controle social.

**Onde Acessar?**

O Poder Legislativo entende ser essencial que a população exerça sua própria fiscalização e contribua para as melhorias dos serviços e das políticas públicas, sempre com intuito de dar mais qualidade de vida à coletividade. O Portal da Transparência está no site anapolis.go.leg.br

# COMUNICAÇÃO APROXIMA CÂMARA DO CIDADÃO

A Câmara Municipal de Anápolis criou, em 2011, a Diretoria de Comunicação, para planejar a estratégia de comunicação do Legislativo e inserir o poder de vez na modernidade tecnológica da informação. É composta de qualificados profissionais da área.

**Transparência -** O portal web foi revitalizado para facilitar a navegação e ampliar o acesso às informações. Nele estão os links de acesso ao Portal da Transparência – receitas, despesas, servidores, folha de pagamento, licitações, contratos, entre outros.

**Mídias sociais -** A Câmara Municipal criou uma nova identidade visual, referência para personalizar todos os seus documentos, impressos e publicações. Ampliou a rede de informação para mídias sociais, especialmente Facebook, Twitter e Instagram.

**TV Câmara -** As sessões ordinárias são transmitidas ao vivo pela TV Câmara Web, que pode ser acessada pelo portal da Câmara ou pelo canal do Legislativo no Youtube. Também são disponibilizados vídeos e áudios de atividades institucionais.

**Ao vivo -** Por fim, com intuito de dar transparência aos atos do Poder Legislativo e possibilitar o acesso da população ao máximo possível de informações, as sessões ordinárias e extraordinárias são transmitidas por emissoras locais de TV a cabo e de rádio.

# HISTÓRIA DE QUASE 130 ANOS

A Vila de Sant'Ana das Antas foi instalada em 10 de março de 1892. Naquele mesmo ano foram realizadas eleições para o Conselho Municipal, equivalente ao que hoje é a Câmara de Vereadores.

**Instalação da Câmara**

Em 1907, com a emancipação política da cidade, o Poder Legislativo conservou a denominação de Conselho Municipal. Em 1947, foi realizada reunião no Clube Recreativo Anapolino, para instalação da Câmara Municipal de Anápolis, com 15 cadeiras, tendo como presidente o jurista Adahyl Lourenço Dias.

# DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA

Nos dias atuais a Câmara Municipal de Anápolis é constituída de 23 vereadores. A 18ª Legislatura foi eleita para mandato de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

## Mesa Diretora (01.01.17 a 31.12.18)

Presidente
Amilton Filho (SD)

Vice-Presidente
Thaís Souza (PSL)

1º Secretário
Leandro Ribeiro (PTB)

2ª Secretária
Profª Geli (PT)

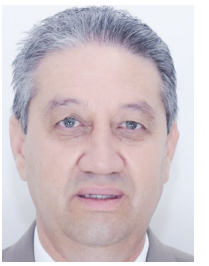

3º Secretário
Pastor Elias (PSDB)

4º Secretário
Fernando Paiva (PODE)

Américo
PSDB

Antônio Gomide
PT

Deusmar Japão
PSL

Domingos Paula
PV

Elinner Rosa
PMDB

Jakson Charles (PSB)
Líder do Prefeito

Jean Carlos
PTB

João da Luz
PHS

Lélio Alvarenga
PSC

Lisieux José Borges
PT

Luiz Lacerda
PT

Luzimar Silva
PMN

Mauro José Severiano
PSDB

Pedro Mariano
PRP

Teles Júnior
PMN

Valdete Fernandes
PDT

Vilma Rodrigues
PSC


**EXPEDIENTE - Como funciona a Câmara Municipal de Anápolis -** 18ª Legislatura - 2017/2020

**MESA DIRETORA - 2017/2018**
**Presidente:** Amilton Filho
**Vice-presidente:** Thaís Souza
**1º Secretário:** Leandro Ribeiro
**2º Secretária:** Professora Geli
**3º Secretário:** Pr. Elias Ferreira
**4º Secretário:** Fernando Paiva

**DIRETORES**
**Administrativo:** Antônio Pedro Ghirardi
**Legislativo:** Arunã Pinheiro Lima
**Comunicação:** Orisvaldo Pires
**Contabilidade-Orçamento:** Clésio Pinto
**Contr. Interno:** Pedro Paulo dos Santos
**Procurador-Geral:** Carlos Alberto Lima
**Chefe de Comissões:** Roberto Savedra
**Pres. Com. Licitações:** Francisco Braz

**PRODUZIDO pela Diretoria de Comunicação**
**Editor-geral, projeto gráfico e edição:** Orisvaldo Pires
**Editor-executivo:** Marcos Vieira
**Edição de textos:** Rubens Júnior
**Digitação:** Taw Ranon
**Ilustrações:** Nelson Ribeiro
**Fotos:** Bruno Oliveira e Rossini Pasti
**Revisão:** Amilton Filho e Professora Geli

**IMPRESSÃO**
Gráfica Executiva
**PORTAL**
www.anapolis.go.leg.br
**E-MAIL**
comunicacao@camaraanapolis.go.gov.br
**FACEBOOK:** /camaraanapolis/
**YOUTUBE:** /camaraanapolis/
**INSTAGRAM:** /camaraanapolis/
**TWITTER:** @anapoliscamara
***TV Câmara Web***

Praça 31 de Julho, s/nº
Palácio Sant'Ana, Centro
Anápolis (GO) CEP.: 75.025-040
Fone: (62) 3099-9968 / 3099-9969

CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

anapolis.go.leg.br

/camaraanapolis

/camaraanapolis

/anapoliscamara

/camaraanapolis

TV CÂMARA
ANÁPOLIS
O canal da cidadania!